



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.025/2013

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO”.

Considerando que, os dias 25 de dezembro Natal, 27 de dezembro Feriado Municipal, e 01º de janeiro de 2014, ocorrem em sequência alternadas, sendo Feriados Nacionais e Municipal, dedicados ao Natal, Festa de São Benedito e a Confraternização Universal, respectivamente;

Considerando que a medida trará economia para a municipalidade, na manutenção dos serviços públicos não essenciais;

Considerando finalmente o princípio da economicidade, conveniência e oportunidade, onde a municipalidade estará oferecendo aos seus servidores, maior período de descanso em virtude dos Feriados.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso Administrativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal e a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo Poder Executivo Municipal, especificamente nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta a partir do dia 24 à 31 de dezembro do corrente ano, compreendendo expediente interno e externo.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação, onde terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento, determinados pelas Chefias Imediatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal